

O direito à educação prescrito no Estatuto do Idoso: uma breve discussão.

**Regina Sviech Pontarolo
resviech@yahoo.com.br
Rita de Cássia da Silva Oliveira
soliveira13@uol.com.br
UEPG – Ponta Grossa – PR**

Resumo:

O presente artigo apresenta resumidamente o processo histórico da Política Nacional do Idoso e da criação do Estatuto do Idoso no Brasil. Discute o direito à educação prescrito no Estatuto do Idoso, seus avanços e dificuldades. Ressalta a importância da educação dirigida aos idosos para eles próprios e para toda a sociedade. Define a educação permanente como processo que possibilita promover a participação dos idosos como cidadãos produtivos e partícipes da sociedade, resgatando sua integração social e dignidade humana. Procura alertar a sociedade em geral como co-responsável na valorização do idoso em todos os seus aspectos.

Palavras chaves: Estatuto do Idoso, terceira idade, gerontologia, educação permanente.

Summary:

The present article presents the historical process of the Senior's National Politics concisely and of the creation of the Senior's Statute in Brazil. It discusses the right to the education prescribed in the Senior's Statute, your progresses and difficulties. He/she/you points out the importance of the education driven the seniors for them own and for the whole society. It defines the permanent education as process that makes possible to promote the seniors' participation as productive citizens and partícipes of the society, rescuing your social integration and human dignity. He/she/you tries to alert the society in general as co-responsible in the senior's valorization in all your aspects.

Key words: Statute of the Senior, third age, gerontology, permanent education.

Introdução:

O prolongamento da vida, fenômeno dos dias atuais, tem despertado grande interesse de muitos pesquisadores no que concerne à velhice, suas singularidades e possibilidades. Com o aumento da população idosa, a sociedade tem sido obrigada a rever seus projetos sociais, políticos, econômicos, culturais e educacionais. Esses projetos são determinantes na qualidade de vida dos idosos e de todos que com eles convivem.

A longevidade, com qualidade de vida será naturalmente a superação da representação negativa da velhice pelo envelhecimento ativo e produtivo que propõe um convite ao idoso a lutar pelo seu reconhecimento social. No entanto, essa nova visão do idoso só acontecerá quando o mesmo for considerado cidadão capaz de construir sua história com dignidade, autonomia, esperança e felicidade.

Considerar o direito e o dever de intervir no mundo tem sido um desafio para a população envelhecida, visto que, os idosos são vítimas de uma visão preconceituosa da sociedade.

Neste sentido, a superação dos estigmas e preconceitos relativos à Terceira Idade, tem acontecido de forma gradativa e crescente graças às ações de organizações não governamentais, centros de pesquisas e instituições educacionais que acabaram por influenciar os governos a formular políticas específicas aos idosos.

O presente artigo objetiva apresentar de forma breve o processo histórico que levou ao surgimento do Estatuto do Idoso bem como da Política Nacional do Idoso.

Apresenta sucintamente o formato do Estatuto do Idoso e procura discutir os artigos dirigidos à educação dos idosos, seus avanços e dificuldades.

Por fim, analisa a visão que a sociedade e os idosos têm sobre a educação na velhice, sua importância, suas dificuldades e possíveis avanços.

Criação do Estatuto do Idoso:

No Brasil, a categoria social velhice, surgiu no ano de 1890, no Rio de Janeiro, com a fundação do Asilo São Luiz para a velhice desamparada, e em 1909, foi criado na mesma instituição, um pavilhão para velhos não desamparados. Porque até então a velhice estava vinculada às noções de mendicância e pobreza desde a abolição da escravatura.

A Geriatria como disciplina científica, surge no início do século XX, na Europa e nos Estados Unidos quando Metchnikoff em 1904 cria o termo Gerontologia e, em 1909, o termo Geriatria por Nascher.

A Geriatria e Gerontologia brasileiras foram influenciadas pelas idéias européias, em especial as francesas. Em 1961, foi criada a Sociedade Brasileira de Geriatria que, em 1978, começou a acolher também não-médicos passando a se chamar Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Na década de 60, o SESC foi pioneiro no desenvolvimento de programas de preparação para a aposentadoria, de lazer, de atividades físicas, de divulgação científica sobre cuidados com a saúde no envelhecimento. Em 1982, foi fundada a Associação Nacional de Gerontologia, abrangendo profissionais da área social.

A Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso foram gerados durante um longo período; em 1976 com a realização do I Seminário Nacional de Estratégias de Política Social do Idoso, reuniu profissionais de Geriatria e Gerontologia e técnicos das áreas de Saúde e Previdência Social.

Em 1980 deu-se o início a várias iniciativas acadêmicas, objetivando a formação de pessoas para lidar com a saúde dos idosos, dentro das Faculdades de Medicina, aparecem também nesta época as primeiras Universidades da Terceira Idade. No final de 1990, apesar de algumas resistências dentro da Universidade, a Gerontologia se tornou pós-graduação com cursos de especialização, mestrado e doutorado.

Dentro deste contexto a Gerontologia segundo Both (2003, p.24):

Pode compreender tanto o processo educacional com vistas à formação de uma ética com os respectivos costumes voltados para a qualidade de vida durante todo o ciclo vital, em cujo seio está a proposta de uma longevidade qualificada, como a educação específica para os idosos e das instituições nos diversos sentidos e intervenções. Assim, pode-se pensar em educação gerontológica enquanto se promovem, preventiva ou permanentemente a cidadania, a saúde, as artes, a solidariedade, a política e outras virtudes que dão consistência específica aos mais velhos.

Foram a partir dessas ações que proporcionaram o surgimento da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso que juntamente com cidadãos idosos começaram a se mobilizar em defesa de seus direitos como aposentados. Sabe-se que o Estatuto do Idoso tramitou no Congresso a partir de 1997. Em 2000, foi instituída uma Comissão Especial da Câmara Federal para tratar do Estatuto. Em 2000 e 2001 foram realizados dois seminários nacionais, quatro seminários regionais e outro promovido pela Comissão de Direitos Humanos e pela 3ª Secretaria da Câmara Federal.

Vale ressaltar que todo processo de elaboração e aprovação das duas leis pelo Congresso Nacional é resultado de muita pressão da sociedade civil sobre os políticos, onde a Política Nacional do Idoso, Lei 8842 promulgada em 4 de janeiro de 1994 e o Estatuto do Idoso, Lei 10741 em 1º de outubro de 2003, formam as bases das políticas públicas brasileiras relativas ao idoso.

O Estatuto do Idoso é composto de 118 artigos dispostos em sete títulos:

Título I que trata das Disposições Preliminares, Título II dos Direitos Fundamentais, Título III Medidas de Proteção, Título IV da Política de Atendimento ao Idoso, Título V do Acesso à Justiça, Título VI dos Crimes e Título VII das Disposições Finais e Transitórias.

O direito à educação, foco da presente discussão está no capítulo V nos artigos 20 a 25, os quais incluem também a cultura, o lazer e o esporte.

O artigo 21 diz que o Poder Público criará oportunidades de acesso à educação, com adequação de currículos, metodologias e materiais didáticos destinados aos idosos, no entanto, o que se observa são programas de alfabetização para jovens e adultos e não especificamente para a população idosa, com interesses bem distintos dos adultos que normalmente procuram na educação uma melhoria de sua condição sócio-econômica.

O artigo 22 verifica a necessidade da inserção de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal, contudo é necessário tomar um certo cuidado quanto à forma que esses conteúdos serão repassados, pois dependendo do teor ao apresentar o tema velhice, o mesmo pode vir carregado de uma idéia preconceituosa, arcaica, irrealista onde o idoso é concebido como ônus à sociedade e um problema a ser resolvido.

O artigo 25 diz que o Poder Público apoiará a criação de Universidades Abertas à Terceira Idade, bem como incentivará a publicação de livros com conteúdo e padrão editorial adequado ao idoso. O problema aqui é que as Universidades Abertas à Terceira Idade não possuem vagas suficientes para atender à demanda de idosos interessados, sem contar com a não oferta de programas educacionais aos idosos em cidades de pequeno porte. Além de toda essa questão estrutural da oferta educacional ao idoso há também a problemática do processo de escolarização brasileira que apesar de sucessivas reformas ainda é conservador. O sistema formal de ensino privilegia a criança, o adolescente e o adulto, deixando o idoso para programas não obrigatórios.

No que se refere à educação fica claro na redação do Estatuto do Idoso uma postura neoliberal do legislador que coloca o Poder Público apenas como incentivador de medidas que deveriam ser prioridades do governo. O Estatuto do Idoso embora sendo um avanço na luta pelos direitos e conseqüente dignidade do idoso, por vezes retrata de forma sutil a postura de defensores do “Estado Mínimo” onde a educação é uma das funções permitidas ao “Estado Guardiã”, que segundo Friedman, a ampliação das oportunidades educacionais é considerada importante na redução das desigualdades, entretanto, o governo só deveria se responsabilizar na garantia do acesso do nível básico de ensino, para os outros níveis de ensino os poderes públicos devem transferir ou dividir suas responsabilidades administrativas com o setor privado. É imprescindível, portanto, ficar atento quanto ao cumprimento do Estatuto do Idoso para que a educação dirigida a essa parcela da população não fique apenas no papel.

Neste sentido, Paulo Freire propõe uma reinvenção da escola em oposição ao neoliberalismo, com o intuito de superar a lógica elitista, classificatória e excludente. Para ele a escola deveria ser o lugar de debate, de tomada de decisões, de construção do conhecimento, de sistematização de experiências, um centro de participação popular na construção da cultura.

Moacir Gadotti, em um de seus artigos, retrata bem a postura de Paulo Freire referente ao pensamento e a prática neoliberal, quando escreve: (GADOTTI, 1997, p.4)

... o neoliberalismo é visceralmente contrário ao núcleo central do pensamento de Paulo Freire que é a utopia. Enquanto o pensamento freireano é utópico o pensamento neoliberal abomina o sonho. Para Paulo Freire o futuro é **possibilidade**. Para o neoliberalismo o futuro é uma **fatalidade**.

O paradigma do neoliberalismo orienta-se pela lei do mercado que valoriza a eficiência, onde o ser humano é apenas um agente econômico. O neoliberalismo vê a desigualdade como algo natural, provocando nas pessoas uma atitude de passividade diante das injustiças sociais e econômicas.

A educação tem como função social despertar nos homens a capacidade de intervenção no mundo, através de conhecimentos que possibilitem as pessoas deixarem de ser objetos para se transformarem em sujeitos da sua história. Gadotti reforça isto quando coloca que: (GADOTTI, 1997, p.5)

A escola não distribui poder, mas constrói saber que é poder. Não mudamos a história sem conhecimentos, mas temos que educar o conhecimento para que possamos interferir no mercado como sujeitos, não como objeto. O papel da escola consiste em colocar o conhecimento nas mãos dos excluídos de forma crítica, porque, a pobreza política produz pobreza econômica.

O acesso à educação, é um fator de crescimento, de conhecimento, de interação, de novas descobertas e vivências, elementos essenciais à preservação e manutenção de uma vida mais produtiva e saudável.

Vale lembrar que a educação ou o aprender para o idoso tem outro sentido e objetivo. Procura-se a escola não mais para obtenção de diploma e sim para estabelecer canais de comunicação com a sociedade. A educação é um caminho de reintegração social, dado que a perda de funções deixa o idoso com um mínimo de alternativa de atuação social. É importante ressaltar também que a volta à escola é baseada pelo interesse na qualidade formativa da educação.

A Unesco, na década de 80, realizou estudos sobre as finalidades na educação de pessoas idosas e sintetizou da seguinte maneira: (Schons, 2000, p.162)

Sinteticamente, foi considerado que a educação da pessoa idosa deve:

1. considerar menos o conteúdo e mais o despertar nela a capacidade de confiança em si mesma, de sua autonomia e o de destruir os estereótipos negativos que poderão estar unfluindo na sua vida. Aumentando o senso de suas responsabilidades, a pessoa idosa poderá melhorar sua saúde física e mental, o que contribuirá para que ela se afirme cada vez mais no dia-a-dia e no seu comportamento social;
2. minimizar o isolamento, a solidão em que vivem muitos idosos, estimulando as relações com pessoas de sua geração e, também, com as de outras gerações;
3. proporcionar conhecimentos práticos, específicos sobre, por exemplo, a passagem da vida ativa para a de aposentado, além de conhecimentos teóricos relativos ao processo de envelhecimento; ainda, atividades físicas, socioculturais e artísticas que possam interessar aos idosos;

4. proporcionar a tomada de consciência das pessoas idosas da riqueza de sua vida pessoal e profissional e da importância da comunicação de sua experiência a outras gerações, desenvolvendo o equilíbrio e a compreensão mútua num mundo tão conflitado e que muda rapidamente.

Outros aspectos a serem lembrados são as diferentes experiências vivenciadas pelos idosos, influenciadas por diversos fatores tais como: históricos, culturais, regionais, sanitários e condições sociais, os quais influenciam a visão que o idoso tem sobre a importância da educação nesta fase da vida. Muitos idosos incorporam em si preconceitos com relação à sua capacidade de aprender, e sobre esta questão muitos estudos e pesquisas têm demonstrado que a memória, por exemplo, tem melhora a partir da aquisição de novos conhecimentos e solução de situações problemas. Ou seja, a capacidade de aprendizagem está ligada à constante atividade do cérebro.

Paralelo à questão da capacidade de aprender está o preconceito que a sociedade capitalista incute nas pessoas, onde o idoso por não ser mais produtivo passa a ser visto como um ônus ao Estado, no que concerne à educação, pois para que aprender ou ensinar alguém que não trará benefícios lucrativos à sociedade? Muitas vezes o idoso acaba aceitando esse rótulo de improdutivo e desiste de viver, de aprender, de ensinar, com receio de passar por ridículo querendo voltar a estudar, a freqüentar salas de aula. Daí a importância de se promover uma conscientização não só da sociedade, mas também dos idosos quanto às possibilidades frutíferas no acesso do idoso ao meio educacional. Paulo Freire ajuda nesta reflexão quando coloca que: (Freire, 2003, p.37)

A realidade social, objetiva, que não existe por acaso, mas como produto da ação dos homens, também não se transforma por acaso. Se os homens são os produtores desta realidade e se esta, na "inversão da práxis", se volta sobre eles e os condiciona, transformar a realidade opressora é tarefa histórica, é tarefa dos homens.

A educação é uma forte ferramenta na mudança desse panorama que desprivilegia o idoso. Indubitavelmente, a educação não é privilégio apenas das gerações mais jovens, ao contrário, é um direito de todos, um instrumento maior no combate às barreiras sociais, na promoção de uma verdadeira cidadania. Uma educação que prepare as gerações mais jovens para bem conviver com os mais velhos e a informar sobre sua futura velhice.

É comum ouvir dizer "vivendo e aprendendo", o que é a mais pura verdade, a aprendizagem se realiza continuamente em todas as situações que se apresenta ao ser humano. Daí surgiu o termo educação permanente que Barcia (1982, p. 63) define "como um processo de afirmação do indivíduo através da tomada de consciência para um autodeterminismo na condução de alternativas, a fim de dominar as diferentes situações em que será levado a viver".

Deve-se tomar o cuidado para que a educação permanente não seja vista apenas como uma educação extra-escolar, complementar, informal. Ela deve assumir um papel reestruturante do sistema educacional vigente em que a

educação dirigida aos idosos ainda é oferecida de forma alternativa. A educação para a Terceira Idade remete ao verdadeiro sentido e objetivo da educação, como finalidade do processo civilizatório, aumento do nível intelectual e cultural dos cidadãos, uma teoria e uma prática de ação transformadora.

Paulo Freire reforça a importância da educação permanente quando coloca que (2003, p.73),

Diferentemente dos outros animais, que são apenas inacabados, mas não são históricos, os homens se sabem inacabados. Têm a consciência de sua inconclusão. Aí se encontram as raízes da educação mesma, como manifestação exclusivamente humana. Isto é, na inconclusão dos homens e na consciência que dela tem. Daí que seja a educação um quefazer permanente. Permanente, na razão da inconclusão dos homens e do devenir da realidade.

Toda a sociedade tem a responsabilidade sobre os idosos, para que os mesmos possam viver plenamente em todos os aspectos, porque no campo da gerontologia o que se percebe é o forte interesse principalmente no aspecto da saúde. Mas de que adianta prolongarmos os anos de vida da população se não for permitido viver com qualidade sob todos os aspectos quais sejam: social, financeiro, sanitário, político, jurídico, social e educacional?

Considerações Finais:

Partindo do pressuposto que a problemática do envelhecimento humano é um assunto recente, pode-se considerar que já houve avanços nesta área, contudo, muito há que se fazer ainda. Principalmente no que se refere à Educação, que carece de muitas implementações em todos os níveis, quanto mais com relação à população de idosos.

A Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso são uma conquista para toda a sociedade, pois todos, ou convivemos com idosos ou ficaremos velhos um dia, e certamente toda essa caminhada irá beneficiar a toda a população de um modo geral. No entanto, percebe-se que o Estatuto do Idoso ainda é desconhecido para grande parte da população, principalmente nas regiões mais pobres e de baixa escolaridade.

É fundamental que os idosos e suas organizações continuem se mobilizando a favor da implementação de políticas públicas relativas a Terceira Idade, em todos os setores.

Quanto a Educação dirigida aos idosos, a mesma tem sido privilegiada nos grandes centros com abertura de cursos nas Universidades Abertas à Terceira Idade, no entanto nas cidades de pequeno porte onde não há universidades, os programas dirigidos aos idosos se restringem a atividades de lazer. É necessário que se estimule abertura de programas educacionais promovidos pelas prefeituras em suas escolas.

Os preconceitos e estereótipos relativos à velhice não estão presentes apenas nas gerações mais jovens, há muito idoso ainda que se vê limitado por uma pseudo-incapacidade, inculcada pelos princípios de uma sociedade capitalista que valorizam as pessoas ditas “produtivas” porque promovem o aumento de divisas no sistema financeiro. O idoso dentro desta perspectiva é visto como prejuízo aos cofres públicos, esquece-se o que ele já produziu e poderá ainda produzir, lembrando é claro que há lucros indiretos a uma nação, como experiência de vida, conhecimentos que podem ser compartilhados, aumento do nível cultural da população, entre outras “ações produtivas” que o ser humano pode trazer a uma sociedade.

Com a melhoria do nível educacional da população, certamente a população de idosos, será vista com olhares menos preconceituosos e discriminatórios, e esse novo olhar permitirá mudanças na concepção sobre igualdade e universalidade de direitos a fim de se conquistar uma sociedade mais justa e igualitária.

Referências Bibliográficas:

AZEVEDO, Janete M. Lins. **A educação como política pública**. 3. ed., Campinas, Autores Associados, 2004.

BARCIA, Mary F. **Educação Permanente no Brasil**. Petrópolis, Vozes, 1982.

BOTH, Agostinho et all. **Envelhecimento Humano: múltiplos olhares**. Passo Fundo, UPF, 2003.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei N. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm. Acesso em: 04.11.2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 36.ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2003.

GADOTTI, Moacir. **Lições de Freire**. *Revista da Faculdade de Educação*. São Paulo, vol. 23 n. 1-2 Jan./Dec. 1997.

SCHONS, Carme Regina & PALMA, Lucia Terezinha Saccomori. **Conversando com Nara Costa Rodrigues sobre gerontologia social**. 2. ed., Passo Fundo, UPF, 2000.

